PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado via certificado digital

CONTRATO CMS N° 12/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 9/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 12/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.072/0001-33, sita na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.450, sala nº 202, Edifício Milenium Empresarial, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-012, neste ato representada pelo seu sócio-diretor **ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 04.279.051-41, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 601.834.895-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Durval Mattos, nº 815, Edifício Residencial Pison, ap. 102, Costa Azul, Nesta Capital, CEP nº 41.760-160, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 12/2019**, resultante de procedimento de Concorrência Pública nº 001/2019, consoante instrução do Processo Administrativo nº 372/2019, sob as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e, no que couber, pela Lei Municipal n° 4.484/1992, bem como, nos termos da instrução do **Processo Administrativo CMS nº 9/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do **Contrato CMS nº 12/2019**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2019, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 12/2019 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 13 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total estimado** permanecerá o mesmo previsto no instrumento contratual de origem, qual seja, de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, para todo o período renovado.

3.2. O valor estimado orçamentário fica limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa.

3.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento do valor total estimado.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade 01.031.0017.237800 – Publicidade das Ações do Legislativo; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da **CONTRATANTE**.

4.2. A dotação do presente Termo Aditivo ocorrerá conforme orçamento do exercício de 2021, devendo ser renovado, em sendo o caso, quando do início de novo exercício fiscal.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A celebração do presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 9/2021, e encontra respaldo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato no período delineado pelo presente Termo Aditivo continuará sendo da responsabilidade da Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salvador, na pessoa do **Sr. Bruno Galvão Mendes**, cadastro nº 17.760, com a assessoria técnica da Diretoria de Comunicação, na pessoa do **Sr. Osvaldo Almeida Lyra Júnior**, cadastro nº 17.746.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, subscrito pelas partes.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado via certificado digital

CONTRATO CMS N° 12/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 9/2021

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, de de 2021.

Assinado por meio de certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da Contratante

Assinado por meio de certificado digital
ROBSON WAGNER O. GONÇALVES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por meio de certificado digital

Assinado por meio de certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 08-06-2021 13:20:26.478 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 08-06-2021 13:56:24.353 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 08-06-2021 14:00:30.431 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 08-06-2021 15:49:37.149 GMT-03:00

ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONCALVES:60183489500

Assinado de forma digital por ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONCALVES:60183489500
Dados: 2021.06.09 11:52:15 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.